



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 177/95, de 30 de agosto de 1995.

*(certifico que esta presente
foi publicado no mural da Pre-
feitura no dia 30.08.95
Retirado em 21.09.95)*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA, VISANDO A INSTITUIÇÃO DO PLANO BÁSICO DE AÇÕES DE MÚTUA COLABORAÇÃO ESTADO/MUNICÍPIOS INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 10.388/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instituição do Plano Básico de Ações de Mútua Colaboração Estado/Municípios, instituído pela Lei Estadual nº 10.388/95.

ART.2º - Visa o presente Convênio o incentivo as ações municipais de interesse mútuo com o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de avaliar os resultados e disciplinar a participação do Município no crescimento da arrecadação do ICMS.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 30 de AGOSTO de 1995.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
ERNANI SCHROEDER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 177 do lv. 001 fls. v. 194 a 195

Mormaço, 30 de agosto de 1995

Daquel. da Quez